



**A pandemia instaurada pela COVID-19
e reflexões acerca dos seus impactos
nas relações jurídicas**

Existem relações entre o novo coronavírus e impactos ambientais?

Na condição de docente e pesquisador da área de Ambiente e com atuação centrada em Estudos de Impacto Ambiental tenho recebido solicitações de vários colegas e alunos para um posicionamento quanto à uma possível relação entre impactos ambientais e o novo coronavírus.

Aceitei o “desafio”, haja vista a importância do tema novo coronavírus e pela oportunidade de esclarecer melhor o conceito de impacto ambiental. Nesse sentido, é fato que existem vários conceitos na literatura científica do que vem a ser impacto ambiental, mas não são oficiais, pois representam a visão de cada autor. No Brasil, o conceito oficial é dado pelo artigo 1º, da Resolução n.º 01, de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), qual seja, é "qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que afetem direta ou indiretamente: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais."

Em termos práticos, o referido conceito pode ser assumido do seguinte modo: representa uma alteração - por causa humana - de uma propriedade do meio ambiente, que afetará a vida humana, direta ou indiretamente, de modo positivo ou negativo. Assim, os termos grifados precisam ser bem entendidos, tal como explicarei a seguir.

O termo alteração - obviamente - implica em mudança de estado, quer dizer, algo estava (a propriedade do meio ambiente, seja a física, a química ou a biológica) de um modo e agora não mais está. Vale entender que alteração é um termo neutro, porquanto pode resultar para uma condição pior ou melhor. Por isto é que existem impactos ambientais negativos (piorou a propriedade do meio ambiente provocada por uma determinada ação humana) e positivos

Existem relações entre o novo coronavírus e impactos ambientais?

(melhorou a propriedade do meio ambiente causada por uma determinada ação humana).

O termo causa humana não deixa dúvidas que, para ser entendido como impacto ambiental, será necessária a ação antrópica, seja por meio de matéria e, ou energia. Portanto, alterações do meio ambiente causadas por fenômenos naturais (terremotos, maremotos, erupções vulcânicas etc.) não geram impactos ambientais. É óbvio que não se desconhecem suas consequências, mas no rigor conceitual não são considerados impactos ambientais.

O verbete propriedade é o que exige maior cuidado no raciocínio. O termo indica algo que é próprio, intrínseco e nato, no caso de algum componente do meio ambiente (o solo, a água, os animais etc.). Por exemplo, é próprio dos vegetais a capacidade (a propriedade) de fotossintetizar, ou seja, de sintetizarem o seu próprio alimento. Daí resulta o fato de serem chamados de autotróficos. Em linguajar da área, dizemos que têm a propriedade da autotroficidade. Por outro lado, sabe-se que os animais possuem a propriedade da heterotroficidade.

Já o termo afetará guarda similaridade com o mencionado para alteração. Afetar é exercer influência, a qual pode ser negativa ou positiva. Enfim, também é um termo neutro.

Com base no exposto, fica fácil perceber duas linhas de raciocínio referentes ao fato de ser ou não impacto ambiental a questão do novo coronavírus. Como sabemos, os vírus são acelulares, não têm Reino definido e só conseguem ter atividade metabólica (se replicarem) quando estão presentes na célula hospedeira. Portanto, é próprio deles a capacidade de infectar organismos. Exatamente por isto é que têm a propriedade biológica da infectabilidade. No caso do novo coronavírus, as informações veiculadas pelas

Existem relações entre o novo coronavírus e impactos ambientais?

fontes científicas até aqui dão conta de que surgiu por mutação de alguma cepa. Agora, para bem compreender o proposto neste documento, a questão é saber se isto ocorreu de modo alheio à ação humana ou não. Se surgiu espontaneamente, isto é, independentemente do ser humano, como se imagina até o momento, então a origem de toda a problemática que o mundo inteiro está a vivenciar não se constitui em impacto ambiental. De outra parte, seria interessante pesquisar se isto foi de algum modo induzido pelo homem.

Se comprovado, então poderíamos dizer que a tal problemática guarda relação com impacto ambiental. Sob esta ótica, vejo uma pergunta ainda sem a devida resposta: será que o consumo de alimentos inusuais para os padrões ocidentais (morcegos, entre outros) poderia ter induzido no organismo humano essa nova cepa, ou seja, potencializado a tal mutação, se imaginado que estes animais seriam reservatórios de coronavírus? Imagino que vários cientistas se dedicarão (ou já estão) a trabalhar nesta linha de pesquisa, porque poderá resultar na descoberta de vacinas e, ou princípios ativos que possam combater a doença.

Finalizo, com a expectativa de ter contribuído para dirimir a dúvida que me foi trazida, a partir da seguinte conclusão, em conformidade com o conhecimento científico que se tem até o momento sobre esse novo agente patogênico: a mutação espontânea que ocorreu representa uma alteração da propriedade relativa à infectabilidade do vírus, no caso para pior, porque a nova forma é mais contundente (agressiva), tanto que já ceifou muitas vidas mundo afora, sem contar os aspectos negativos que gerou no que tange a desempregos, perdas econômicas, entre tantos males. Portanto, pelo fato desta mutação não ter sido induzida pelo ser humano, não pode ser contextualizada como impacto ambiental, se considerado o conceito oficial do nosso país. Também é interessante registrar que, pelo fato da vida humana ser naturalmente complexa, ocorreram (e vem ocorrendo) consequências positivas,

Existem relações entre o novo coronavírus e impactos ambientais?

entre elas a expansão dos trabalhos de entrega de mercadorias (*delivery*); o incremento na produção e no comércio de produtos de higiene pessoal (papel toalha e sabonete); a menor poluição dos centros urbanos, dada a menor circulação de pessoas e veículos; entre outras.

Elias Silva

Engenheiro Florestal, Mestre e Doutor em Ciência Florestal pela Universidade Federal de Viçosa. Especialista em Pesquisa Agropecuária pelo Centro de Cooperação Internacional do Ministério das Relações Exteriores do Estado de Israel. Professor da área de Ambiente do Departamento de Engenharia Florestal da UFV.

